

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 - O Município de PORTO ESPERIDIÃO**, através do seu Pregoeiro Sr. **RONEY BATISTA CARDOSO**, designado pelo Decreto nº. 01/2017, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO “POR LOTE”**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e **subsidiariamente pela Lei 8.666/93** e alterações posteriores. A realizar-se no **12/03/2019, às 09:00horas, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 centro, Porto Esperidião MT.**

**1.2 -** Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3 -** A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.4 -** Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação;**
- e) **Declaração de comprovação de enquadramento ME ou EPP, para que possa ter o benefício de tratamento diferenciado conforme Lei 123/2006.**

## **2. DO OBJETO DO PREGÃO**

**2.1** A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, conforme especificações do termo de referência.

## **3. DO TIPO DO PREGÃO**

**Este Pregão é do tipo menor preço POR LOTE.**

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame serão empenhadas na dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
<b>Secretaria de Saúde</b> 02 FMS 2011- Manutenção e Encargos das ações de Média Alta e Média Complexidade.	<b>441-1 - 33.90.33.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b> Fonte: 0.1.02 - Transferência de Impostos de Saúde.

Especificação do Objeto, conforme termo de referência.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - não atenderem as exigências do edital;
- b) - que o preço total da sua proposta for maior que o preço de referência.
- c) - com rasuras imprecisões na escrita e de forma inelegível.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro **instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**
- c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), se for o caso;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

**6.2** – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**6.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.4** – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**6.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**6.6** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**7.1** - A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

**7.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

**7.4** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso seja cópias devida estar autenticada por cartório legal ou apresentação dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) **Preço Unitário e Total** em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- d) **A condição de pagamento até 30 dias após mediante entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;**
- e) **O prazo de início dos serviços será de imediato a contar a partir da assinatura contrato e de acordo com solicitação da secretaria de saúde.**
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão corrigidos com base no índice do INPC/FGV, até os limites máximo previstos em lei.

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os sócios.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ):**
- b) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e PGE (Sefaz) para fins de participação em licitação** de forma unificada do domicílio ou sede da licitante, a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);

c) **Certidão de Regularidade de Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da licitante** (setor de tributos);

d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais de Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e) **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

#### **9.1.4. Outras Comprovações**

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

d) **Apólice de seguro**

#### **9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os

documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

#### **9.1.6 - DA AUTENTICAÇÃO**

a) Todas as Xerox dos documentos solicitados nesta fase de habilitação deverão estar devidamente autenticadas, será permitida a autenticação pelo Pregoeiro ou equipe com a apresentação do documento original.

**9.1.7** – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

**9.1.8** – A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**10.3** A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**

**10.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos lotes, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

**10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

**10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**10.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o LOTE, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.6** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances. Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo Pregoeiro.**

**10.7** A etapa de lances terá o Máximo de **rodadas** de oferta necessárias, sendo classificada a de menor valor, ou conforme decisão do Pregoeiro para melhor andamento dos trabalhos.

**10.8** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**10.9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.10.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO LOTE”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

**10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.01.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.02.** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.11.03.** Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.11.05.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.07.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.08.** O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.12.** Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

**10.13.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**10.15.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Lote.

**10.17.** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.18.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**10.19.** A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

**10.20.** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do Pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**11.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3(três) dias**, a contar da ocorrência.

**11.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**11.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.5** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

**11.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**12.3** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

#### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1 O objeto da presente serviço desta licitação será deverá ser executado de forma imediata na forma descrita no **temo de referência e** de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

14.2 O serviço deverá ser prestado na forma estipulada e sem custo adicionais.

**14.3 O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DEVIDAMENTE ATESTADO PELO RESPONSÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 O serviço que compõem o objeto deste pregão será executado de forma satisfatória atendendo o objetivo no deslocamento dos pacientes para tratamento de saúde.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma. EXCETO, nos casos de equilíbrio econômico financeiro nos limites máximo permitido por lei.

15.2 O pagamento será em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, mediante atesto de Secretário de Saúde.

15.3 O pagamento estará condicionado a apresentação da respectiva fatura, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

15.4 A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades

e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**16.1.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.**

**16.3** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**16.4** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**16.5** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**17.2** Fica dispensada a caução.

**17.3** O resultado deste certame será divulgado por publicação em Diário Oficial utilizado por esta prefeitura.

**17.4** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**17.4.1** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 32235-1139, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

**17.4.2** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**17.4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em diário Oficial.

**17.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, com Sede Administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 1444 – Centro, PORTO ESPERIDIÃO/MT, pelo

prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

**17.7** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato

**ANEXO VII** - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**ANEXO VIII** - Modelo de Proposta.

**17.9** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

**17.10** A Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.11** A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

**17.12** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**17.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.14** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa oficial, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Porto Esperidião – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

**RONY BATISTA CARDOSO**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNÍCIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE PREVISTA</b>	<b>VALOR MEDIO</b>
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes com as seguintes especificações mínimas do veículo abaixo:</p> <p>Veículo tipo van, com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2008, o veículo deve estar em nome da licitante, documentação do veículo em dia.</p> <p>No envelope de habilitação deverá conter uma cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo (autenticada) para verificação das informações aqui explanadas. A não apresentação desse documento a empresa será inabilitada.</p>	86.000 (KM)	3,37 POR KM

**VALOR TOTAL:R\$ 289.82,00(duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e dois reais).**

**1. Da forma da prestação dos serviços**

- 1.1 – Locação de veículo com regime de quilometragem rodados, com trajeto estipulado pela secretaria de Saúde, podendo ser dentro e/ou fora do município,
- 1.2 – Locação de veículo para Transporte de pacientes do município com Consultas e Exames agendados e informados
- 1.3 Espera-se com a locação de Veículo (Van) com capacidade mínima de 28 passageiros sentados, possa atender melhor e mais rápida as demandas de deslocamentos de pacientes.
- 1.4 É de responsabilidade da Contratada por toda e quaisquer despesas que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, combustível, operação e manutenção preventiva e corretiva do Veículo, com motorista devidamente regular com a CNH compatível com a necessidade de dirigir o referido veículo as custas da contratada.

## **2. Condições Gerais da Fiscalização**

2.1 A fiscalização será exercida por Servidor nomeado através de Portaria designado pela administração.

## **3. Condições e Forma de Pagamento**

3.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal mediante atesto a aprovação do Secretário de Saúde.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das cópias das Guias do INSS e do FGTS.

3.3 A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.5 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **4. Das Condições do veículo**

4.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, com assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança disponível em todos assentos, extintor de incêndio e todos os demais itens de segurança exigidos pelo **CONTRAN**.

4.2 A empresa vencedora deverá apresentar no ato na assinatura do contrato cópia da contrato de seguro/apólice de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros com no mínimo coberturas básicas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes).

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 04/2019.**

**Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.**

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 04/2019, promovido pela Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 04/2019, promovido pela Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 , em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, N.º. \_\_\_\_, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT., inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio diretor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito na Av. \_\_\_\_\_ N.º. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de \_\_\_\_\_, oriundo do Pregão N.º. \_\_\_\_/200 \_\_\_\_, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.**

**1.2** Para o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2019, com fundamento nas Leis n.º. 10.520/02, n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** A Empresa \_\_\_\_\_, deverá realizar Prestação de Serviços de transporte de pacientes do município no trajeto estipulado pela secretaria de Saúde, com disponibilidade de motorista as custas da contratada.

**2.2** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 06/2017 e seus anexos, que são parte integrante desse Contrato.

#### 3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**3.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura desse Contrato, sob pena de multa de 2% ao dia.

**3.2** Prestar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos do MUNICÍPIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**3.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciências imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**3.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.5** Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**3.6** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**3.7** Indenizar terceiros e/ou este Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora desse contrato adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.8** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.9** Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**3.10** Todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

**3.11** A detentora desse Contrato fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

**4.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**4.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5.0 DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data e assinatura com vigência até----/-----/20---, podendo ser prorrogado, a critério da administração conforme previsto no art. 57 Inciso II da lei geral de licitações 8.666/93.

5.2 A partir da vigência desse contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura de Porto Esperidião, através de fiscal designado por portaria, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO através de fiscal responsável nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mediante depósito/transferência em conta bancária do contratado **até 30 dias após a apresentação da nota fiscal**, devidamente atestada pelo Secretário, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A licitante vencedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à licitante vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DO CONTRATO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, **(Boleto)** bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.1.1** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município.

**8.2** Os preços que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

**8.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICIPIO poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desse contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** O presente Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**9.1.1** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desse contrato;

**9.1.2** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.1.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial ou ainda na prestação de serviço com defeito ou de má qualidade decorrente deste contrato;

**9.1.4** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

**9.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5** Havendo o cancelamento do contrato cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

**9.6** Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10.0 DAS PENALIDADES**

**10.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**10.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora do Contrato possuir com o MUNICÍPIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à detentora do contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.1** Advertência por escrito;

**10.2.3** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.3** Se a detentora do contrato não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora do contrato possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

**10.3.1** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## **11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame serão empenhadas na dotação xxxxxxxxxxxxxx, da Secretaria de Saúde.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**12.1.2** – vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 04/2019, seus anexos e as propostas da detentora do contrato.

## **13.0 DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Para eficácia do presente instrumento o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme Lei nº 10.520/02.

## **14. DO FORO**

**14.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT. \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de PORTO ESPERIDIÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome e CNPJ da empresa

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.

RG.

**ANEXO - VII**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilm<sup>o</sup> Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**ANEXO -VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2019.  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: 12/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

Local: Prefeitura Municipal - Sala de Licitações

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNÍCIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT (KM)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes com as seguintes especificações mínimas do veículo abaixo: Veículo tipo van, com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2008, o veículo deve estar em nome da licitante, documentação do veículo em dia.	xxx(KM)		

**OBSERVAÇÃO:**

\* A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, transportes do produto no local de entrega). Início: imediato após solicitação

\* Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Pagamento : 30 dias após emissão da nota fiscal

Local e data

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**